



REQUERIMENTO Nº 014/2023

Solicita informações a respeito do impacto financeiro para a Prefeitura de São Roque com relação ao possível pagamento do Piso Nacional da Enfermagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No ano de 2022 foi aprovado pelo Congresso Nacional Projeto de Lei que deu origem a Lei Federal nº 14.434, que instituiu o PISO SALARIAL para enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

A referida Lei, que tem importância imensurável e veio reconhecer o trabalho desempenhado por esses profissionais da saúde, infelizmente encontra-se suspensa por decisão do Superior Tribunal Federal. Um dos motivos da suspensão da Lei que instituiu o "piso da enfermagem" seria relativo ao impacto financeiro de sua aplicação, no entanto, ainda no final do ano passado foi aprovada Emenda Constitucional criando fontes orçamentárias para custear a despesa.

A matéria ainda se encontra suspensa aguardando discussão acerca dos impactos financeiros, de empregabilidade e qualidade dos serviços que a legislação em questão pode ocasionar em relação ao setor privado, bem como os esclarecimentos aos questionamentos levantados através da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.222.

O piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho é um direito assegurado pelo artigo 7º (inciso V) da Constituição Federal. Apesar de bastante claro, nunca é demais lembrar que trabalho na área da Saúde é, além de complexo, estafante, exigindo forças físicas e mentais, coragem, destemor e humanidade.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Somente para contextualizar a situação dos enfermeiros, técnicos e auxiliares no Brasil, segundo Betânia Santos, que é Presidente do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN; Doutora em Medicina e Saúde pela UFBA; Mestre em Enfermagem pela UFPB; e docente e coordenadora do Curso Técnico em Enfermagem da Escola Técnica de Saúde da UFPB, a enfermagem possui 2.540.715 profissionais no Brasil. São 438.886 auxiliares, 1.476.584 técnicas e técnicos e 624.910 enfermeiras e enfermeiros. As mulheres correspondem a 85% da categoria. Mais de 60% desses trabalhadores têm até 40 anos de idade, e 27,4% trabalham em mais de um emprego para sobreviver e sustentar a família.

No setor público, 14,4% dos profissionais ganham somente R\$1.000,00 por mês e 45% ganham, no máximo, R\$2.000,00. No setor privado, 23,1% recebem apenas R\$1.000,00 e 31,9% recebem até R\$2.000,00 mensais. Para 66%, o exercício da profissão é desgastante. A jornada de trabalho varia entre 41 e 60 horas semanais para 24,7% dos profissionais, e 13,9% trabalham entre 61 e 80 horas por semana. Cerca de 200 mil profissionais fazem plantões ou atividades extras para complementar a renda familiar. A taxa de desemprego atinge mais de 10% da categoria.

Diante da realidade apresentada, da importância desses profissionais da saúde e sobretudo do desprestígio que carregam, seja no salário ou nas condições de trabalho e, na maioria das vezes nos dois, vemos que o Piso Salarial aprovado pelo Congresso Nacional ainda seria insuficiente para que os mesmos recebessem uma remuneração digna.

Em São Roque a situação não é diferente do que vemos no resto do Brasil e a maioria dos Profissionais da área da enfermagem precisa trabalhar em dois empregos, realizar plantões exaustivos, abrindo mão do descanso, do lazer e do convívio familiar para poder buscar o sustento que um salário “de fome” não consegue proporcionar.

O que se constata na frieza do cotidiano é a exploração institucionalizada de uma categoria de trabalhadores que deveriam estar sendo cada vez mais valorizados pelo trabalho que executam. Se voltarmos só um pouco tempo nos lembraremos do quão importante esses profissionais foram no combate a pandemia do Covid-19. Muitos perderam a própria vida para cuidarem da população numa época em que a cura nem existia! Muitos arriscaram levar o vírus para a própria casa e contaminar a família!

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Segundo dados do Observatório da Enfermagem do COFEN, 869 (oitocentos e sessenta e nove) profissionais de enfermagem "tombaram" enquanto lutavam para garantir uma assistência qualificada àqueles que mais precisavam em meio a uma crise humanitária sem precedentes. Mesmo diante das situações mais adversas, continuaram na linha de frente, 24 horas por dia. Assim, não se faz nem um pouco razoável exigir que justamente aqueles que trabalham nas piores condições recebam os piores salários ou remunerações.

O Município pode e deve reconhecer o trabalho dos profissionais da enfermagem e isso passa, necessariamente, por uma remuneração digna. Não é concebível que uma cidade cujo Orçamento aumenta consideravelmente, ano após ano, não se disponha a apresentar uma proposta salarial baseada no que a própria Constituição Federal apresenta em relação a complexidade que o trabalho exige.

Portanto, ainda que a Lei Federal que instituiu o "Piso Salarial da Enfermagem" esteja suspensa, faz-se necessária a adequação do Município a essa realidade, cabendo ao Vereador a busca por informações relacionadas ao tema, sobretudo, no que se refere ao quadro de servidores e disponibilidade orçamentária.

Isso posto, Rogério Jean da Silva, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento a Sua Excelência o Senhor Prefeito, a fim de que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis as informações solicitadas a seguir:

- 1.** Apresentar o número total de **enfermeiros EFETIVOS** existente no quadro de servidores da Prefeitura de São Roque.
- 2.** Apresentar o número total de **técnicos de enfermagem EFETIVOS** existente no quadro de servidores da Prefeitura de São Roque.
- 3.** Apresentar o número total de **auxiliares de enfermagem EFETIVOS** existente no quadro de servidores da Prefeitura de São Roque.
- 4.** Considerando a data base de 28/02/2023, apresentar o número total de **enfermeiros** contratados temporariamente, me-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

diante PROCESSO SELETIVO, existentes atualmente no quadro de servidores da Prefeitura de São Roque, bem como o período de contrato de cada um deles.

5. Considerando a data base de 28/02/2023, apresentar o número total de **técnicos de enfermagem** contratados temporariamente, mediante PROCESSO SELETIVO, existentes atualmente no quadro de servidores da Prefeitura de São Roque, bem como o período de contrato de cada um deles.

6. Considerando a data base de 28/02/2023, apresentar o número total de **auxiliares de enfermagem** contratados temporariamente, mediante PROCESSO SELETIVO, existentes atualmente no quadro de servidores da Prefeitura de São Roque, bem como o período de contrato de cada um deles.

7. Informar os valores dos vencimentos base pagos atualmente aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem efetivos e aos contratados temporariamente através de processos seletivos.

8. Apresentar o IMPACTO FINANCEIRO relativo à aplicação do "Piso Nacional Salarial da Enfermagem" - Lei Federal nº 14.434/2022, a todos os enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, efetivos e contratados temporariamente, existentes no quadro de servidores da Prefeitura de São Roque.

9. Enviar cópia detalhada do estudo.

10. Existe algum impedimento para que a Prefeitura de São Roque valorize os profissionais da área da enfermagem atuantes na área de Saúde Pública e ajuste o piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem nos mesmos termos do que propõe a Lei Federal nº 14.434/2022?

11. Em caso positivo justificar.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
23 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador